



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

EMENDA REGIMENTAL Nº 04/2014

(Revogada pelo Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, de 10.3.2022)

~~Altera os §§ 3º e 4º do art. 8º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.~~

~~O TRIBUNAL PLENO ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições previstas nos artigos 94, inciso I, da Constituição do Estado do Acre, e 13 da Lei Complementar do Estado do Acre n. 221/2010,~~

~~Considerando a necessidade de definir critérios objetivos para a substituição de Desembargadores no âmbito da Câmara Criminal e das Câmaras Cíveis, nos casos de afastamentos, suspeições, faltas, férias, impedimentos, licenças e vacâncias,~~

~~Considerando a instituição da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição pela Lei Complementar Estadual n. 288, de 3 de julho de 2014,~~

~~Considerando a deliberação do Tribunal Pleno Administrativo nos autos do Processo Administrativo n. 0101695-08.2014.8.01.0000, por ocasião da 12ª Sessão Extraordinária, ocorrida em 22 de outubro de 2014,~~

RESOLVE

~~Art. 1º Os §§ 3º e 4º do art. 8º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre passam a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 8º ...~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

~~§ 3º A substituição nas Câmaras, para completar quórum, se dará por desembargador de Órgão Fracionário distinto, observada a seguinte ordem de convocação:~~

~~I – Na Câmara Criminal, por desembargador da 1ª Câmara Cível e, sucessivamente, da 2ª Câmara Cível;~~

~~II – Na 1ª Câmara Cível, por desembargador da 2ª Câmara Cível e, sucessivamente, da Câmara Criminal;~~

~~III – Na 2ª Câmara Cível, por desembargador da Câmara Criminal e, sucessivamente, da 1ª Câmara Cível.” (NR)~~

~~“§ 4º Os critérios específicos de convocação de Desembargadores das Câmaras serão definidos em ato editado pelo Tribunal Pleno Administrativo.~~

~~..... (NR)”~~

~~**Art. 2º** Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Publique-se.~~

~~Rio Branco/AC, 22 de outubro de 2014.~~

~~Desembargador **Roberto Barros**
Presidente~~

~~Desembargador **Pedro Ranzi**~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

~~Corregedor-Geral~~

~~Desembargadora Denise Bonfim~~
~~Membro~~

~~Desembargador Francisco Djalma~~
~~Membro~~

~~Desembargadora Waldirene Cordeiro~~
~~Membro~~

~~Desembargadora Regina Ferrari~~
~~Membro~~

~~Desembargador Laudivon Nogueira~~
~~Membro~~

~~Desembargador Júnior Alberto~~
~~Membro~~